

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA

P. O. Box 3243

Telephone: 0115517 700

Fax : 0115517844

Website: www.africa-union.org

HHS52357 – 13/13/22/10

**QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ TÉCNICO
ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E EMPREGO (CTE-SDLE-4)
04 – 08 DE ABRIL DE 2022
ADIS ABEBA, ETIOPIA**

**Tema: *"Promover a Melhoria do Bem-estar e das Condições de Vida
em África***

**PROJECTO DE TERMOS DE REFERÊNCIA DO FÓRUM AFRICANO DE
COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA SOCIAL**

1. Antecedentes e fundamentação:

África persegue o objectivo do trabalho digno num contexto de mercado de trabalho marcado por um elevado nível de pobreza laboral, condições de trabalho precárias prevalentes na economia informal e no sector rural. A cobertura da segurança social é limitada a 20% dos trabalhadores do continente. As PME deparam-se com dificuldades na definição de políticas e sistemas de segurança social adequados e eficazes. Existem também desafios no acesso de trabalhadores migrantes à segurança social e à portabilidade dos benefícios sociais.

A pandemia da COVID-19 agravou a situação prevalente, inclusive com milhões de trabalhadores despedidos sem qualquer contrapartida sob a forma de seguro de desemprego ou qualquer outro tipo de protecção social, como foi sublinhado durante a reunião virtual tripartida dos Ministros do Trabalho africanos sobre os impactos da pandemia em Abril de 2020. Isto está associado à falta de coordenação em matéria de segurança social, tanto em termos de quadros políticos e harmonização dos instrumentos jurídicos, como em termos de cooperação entre as instituições de segurança social ao nível continental.

Ciente desta situação, durante a sua sessão extraordinária em Abidjan, em Dezembro de 2019, o Comité Técnico Especializado da UA em Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego (CTE-SDLE) decidiu trabalhar no sentido da coordenação e cooperação entre as instituições de segurança social, tendo encarregado a CUA de facilitar o processo.

Os quadros políticos e instrumentos jurídicos pertinentes da UA exigem coordenação e cooperação em matéria de segurança social e protecção social.

O Regulamento Interno do CTE estabelece disposições de promoção da harmonização, coordenação e cooperação na protecção social e na segurança social.

Dentre os quadros políticos e jurídicos que respondem às questões, vale a pena mencionar o Acto Constitutivo da UA, o Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas, a Declaração e Plano de Acção de Ouaga+10 sobre Emprego, Erradicação da Pobreza e Desenvolvimento Inclusivo, o Plano de Protecção Social dos Trabalhadores do Sector da Economia Informal e Rural (**SPIREWORK**), a Agenda Social de 2063, o Programa sobre Trabalho Digno para a Transformação da Economia Informal, o próximo Protocolo sobre Protecção Social e Segurança Social, o Quadro de Política Migratória, a Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA) e o Plano de Acção para a Industrialização Acelerada de África, entre outros.

O Fórum Pan-Africano de Coordenação e Cooperação em matéria de Segurança Social tem origem na decisão do CTE acima referida e baseia-se no seu Regulamento Interno.

O presente Projecto de Termos de Referência proporciona um quadro operacional à Decisão Ministerial de 2019, fornecendo uma clara modalidade de funcionamento deste fórum em termos de objectivos, filiação, organização, funcionamento, reuniões, financiamento e procedimentos de apresentação de relatórios.

O Fórum Africano de Coordenação e Cooperação de Segurança Social aqui referido como "**ASSCCF**" é uma plataforma tripartida continental cujo objectivo é melhorar o bem-estar de todas as categorias de trabalhadores no continente, de acordo com as normas internacionais, quadros políticos e instrumentos jurídicos aos níveis continental e regional (Comunidades Económicas Regionais). É uma plataforma para a troca de experiências, propostas políticas, capacitação através da cooperação continental, etc. Como organização técnica, adopta decisões e recomendações para apresentação ao Comité Técnico Especializado da UA em Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, em seguida ao Conselho Executivo e à Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da União.

O Fórum tentará contribuir para a Aspiração 1 da Agenda 2063 da UA "Uma África Próspera, baseada no Crescimento Inclusivo e Desenvolvimento Sustentável", através de um "Alto Nível de Vida, Qualidade de Vida e Bem-estar para Todos os Cidadãos", focando a área prioritária de acesso à segurança social e protecção social, rendimentos, emprego e trabalho decente.

Considerando a particularidade das economias africanas geralmente dominadas pela economia informal e pelo sector rural, o Fórum incluirá organizações não convencionais de segurança social e protecção social, proporcionando protecção aos trabalhadores destes sectores enfermos por um elevado nível de pobreza no trabalho e um acesso limitado à protecção social, caso exista. Estas organizações incluem benefícios mútuos e cooperativas, etc.

Isto assegurará que o fórum desempenha um papel crucial na implementação dos quadros jurídicos e políticos da UA em matéria de segurança social, protecção social, erradicação da pobreza e igualdade de justiça. O fórum terá em conta os quadros políticos e instrumentos jurídicos decretados pelas Comunidades Económicas Regionais.

Será também um fórum estratégico para fomentar a compreensão e posição comum continental na agenda internacional sobre trabalho decente, protecção social e segurança social, bem como antes de se iniciar o envolvimento com a comunidade internacional.

2. Definições e conceitos

Coordenação: a coordenação corresponde ao Poder e Funções do CTE (Artigo 5.h, Regulamento Interno).

Cooperação: a cooperação está alinhada com o Poder e Funções do CTE (Artigo 5.a, Regulamento Interno).

Artigo 3.k, Objectivos, Acto Constitutivo da UA, "Promover a cooperação em todos os domínios da actividade humana para elevar o nível de vida dos povos africanos".

(c) Acelerar a integração política e económica social do continente.

Harmonização: a harmonização vai de encontro ao Poder e Funções do CTE (Artigo 5.d, Regulamento Interno).

Agenda 2063: Harmonização de Políticas, Sistemas e Processos.

Embora a gestão das diversidades de África deveria ser integrada no processo de "Fazer Acontecer", existe a necessidade de assegurar a universalidade em certas áreas, se se pretende manter a integridade do processo. Dentre as áreas de enfoque contam-se algumas; a saber:

- Indicadores: Os indicadores seleccionados pelos Estados-membros para acompanhar os progressos no sentido da realização dos objectivos, devem ser semelhantes e o método para o seu cálculo e verificação deve também ser idêntico. Se essa harmonização não for mantida, será difícil agregar/comparar o desempenho dos Estados-membros aos níveis regional e continental.
- Ferramentas de Monitorização e Avaliação: Embora os Estados-membros sejam incentivados a tirar partido dos seus pontos fortes nacionais, é necessário dispor de um conjunto mínimo de ferramentas que sejam uniformes e melhorem a comparabilidade dos resultados entre/no interior de um Estado-membro numa região e entre os Estados-membros entre regiões.

Sistemas de segurança social de carácter contributivo:

Programas de protecção social não-contributivos:

3. Missão/Visão do Fórum

A missão do fórum é promover sistemas de segurança social sustentáveis e inclusivos para todos os trabalhadores em África, visando garantir a segurança, saúde, bem-estar dos trabalhadores e membros das suas famílias, melhorando a produtividade e competitividade das economias africanas, de acordo com a Agenda 2063 da UA,

4. Objectivos do Fórum

O principal objectivo do Fórum Africano das Instituições de Segurança Social é proporcionar uma plataforma de coordenação e cooperação para o diálogo informal e não-vinculativo sobre questões e oportunidades relacionadas com a gestão da

segurança social e o seu papel na agenda de desenvolvimento dos Estados-membros e da União Africana.

Especificamente, o Fórum serve para o seguinte:

No cumprimento do seu mandato, assumirá as seguintes funções:

- a. Fomentar a cooperação entre organizações de segurança social nacionais e regionais;
- b. Promover a harmonização das legislações e políticas de segurança social, por forma a acompanhar os processos de integração social e económica regional;
- c. Promover o princípio da Segurança Social Inclusiva de Todos os Trabalhadores, trabalhando na extensão da segurança social aos trabalhadores da economia informal e do sector rural, e assegurando o acesso dos trabalhadores migrantes à segurança social e à portabilidade dos benefícios sociais, e potenciando a sinergia e complementaridade dos sistemas de segurança social contributiva com os programas de protecção social não-contributiva;
- d. Contribuir, através de aconselhamento e advocacia, para a eficaz tradução dos instrumentos jurídicos e políticas de segurança social da União em programas concretos, bem como a avaliação destes programas, a fim de melhorar um modelo social e um modo de vida africanos.
- e. Reforçar a capacidade técnica e administrativa das instituições de segurança social através de formação, apoio especializado, serviços de consultadoria, programas de intercâmbio e aprendizagem entre pares, partilha das melhores práticas e Comunidade de Práticas, etc.
- f. Recolher, organizar e divulgar informações e dados sobre questões de segurança social, e estabelecer um Sistema de Informação de Segurança Social continental assente no Sistema de Informação de Segurança Social regional nas CER;
- g. Promover a boa governação, os princípios democráticos e a igualdade de género nos sistemas de segurança social;
- h. Liderar a cooperação e parceria internacional da União Africana e dos seus Órgãos no domínio da segurança social com organizações regionais existentes noutras regiões do mundo, bem como com organizações internacionais como as Organizações Internacionais do Trabalho, ISSA, etc;
- i. Envolver e promover o diálogo entre todas as partes interessadas relevantes para a implementação efectiva do seu mandato e actividades;
- j. Realizar estudos de investigação que sejam recomendados ou considerados necessários por qualquer outro órgão da União, e apresentar recomendações neste sentido;
- k. Contribuir para a promoção da divulgação/classificação, participação popular, troca de melhores práticas e conhecimentos, e à realização da visão e dos objectivos da União;
- l. Assumir outras funções que lhe possam ser remetidas pelo Comité Técnico Especializado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego da CUA ou quaisquer outros órgãos da União.

5. Participação no Fórum

As Instituições de Segurança Social dos Estados-membros da UA são membros do Fórum. São representadas pelo seu Director-Geral, Directores Executivos, ou delegados oficialmente designados.

A representação abrange a academia, através das faculdades de medicina do trabalho, a diáspora como a 6ª região da União, as CER.

A Reunião dos directores-gerais e das direcções-gerais terá uma periodicidade bianual e será subordinada à reunião estatutária do Comité Técnico Especializado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego da UA.

O Fórum assegurará uma representação eficaz dos trabalhadores da economia informal e do sector rural nas suas actividades, incluindo a Reunião dos CEO e DG.

As organizações internacionais e Observadores podem ser admitidos.

6. Organização e Escritório

As estruturas do Fórum serão:

- A Mesa
- O Secretariado

O Secretariado do Fórum é assegurado pela Comissão da União Africana, Departamento de Saúde, Assuntos Humanitários e Desenvolvimento Social

6.1. Mesa do Fórum: Princípios, Composição, Duração do Mandato, e Reunião

A Mesa do Fórum é eleita pela Reunião dos CEO e DG com base nos princípios de rotatividade regional, género e tripartismo, após as devidas consultas

A Mesa será constituída por:

- Um Presidente que é eleito entre os Presidentes e Direcções-Gerais das Instituições Nacionais de Segurança Social
- Um Primeiro Vice-Presidente, em representação dos trabalhadores
- Um Segundo Vice-Presidente em representação dos empregadores
- Um Relator

Os membros da Mesa exercem funções por um período de dois (2) anos, renovável uma vez.

A Mesa reunir-se-á, pelo menos, duas vezes por ano.

6.2. Funções da Mesa

A Mesa, entre outras tarefas, deve:

- a) assumir a responsabilidade política pela gestão geral do Fórum
- b) coordenar as actividades do Fórum em conformidade com o Mandato e as funções
- c) acompanhar a implementação do Código de Ética e Conduta desenvolvido para os membros e outras organizações filiadas ao Fórum
- d) preparar e submeter relatórios periódicos ou anuais do Fórum aos CTE
- e) Desempenhar quaisquer outras funções, de acordo com as directrizes do CTE.

7. Funcionamento do Fórum:

O Fórum estabelecerá o seu próprio Regulamento Interno.

8. Finanças: As Instituições de Segurança Social suportarão os custos da sua participação no Fórum.

9. Relatórios do Fórum

O Presidente do Fórum submete relatórios ao Comité Técnico Especializado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego durante as suas sessões ordinárias.

10. Decisão e Recomendações do Fórum e Ligações com as Estruturas de Tomada de Decisão da UA sobre Trabalho e Emprego

Todas as decisões e recomendações das reuniões do Fórum serão tomadas com base no consenso. Serão enviadas ao Comité Técnico Especializado (CTE) de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego para aprovação pelo Comité.

11. Operacionalização e emendas a estes Termos de Referência

Os presentes Termos de Referência entrarão em vigor após a validação e adopção pelo 4º Comité Técnico Especializado (CTE) de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Quaisquer alterações aos Termos de Referência só poderão ser efectuadas pelo Fórum por sua própria iniciativa.